



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA TÉCNICA
SERVIÇO DE APOIO E ATENÇÃO À SAÚDE - SAAS

ENTREVISTA SOCIAL

I – IDENTIFICAÇÃO

Paciente: THIAGO ALVES DE DEUS

Data de Nascimento: 16/05/1998 (17 ANOS)

Genitora: Eliena Alves de Deus

Endereço: Conjunto Geraldo Palmeira, 10-A. Qd 7 / Distrito Industrial/ANANINDEUA-PA

II – DESENVOLVIMENTO

Foi realizada entrevista social com a senhora Eliena Alves de Deus, genitora do paciente, no dia 01/06/2015, período manhã, com o intuito de solicitar FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, XXG.

O paciente é um adolescente de 17 anos de idade, estudante do 3º ano do ensino médio e cursinho pré vestibular. De acordo com relatos de Eliena, o filho pretende estudar medicina para entender sua doença e ajudar outras pessoas com o mesmo histórico da doença.

Ele nasceu com uma lesão na coluna e ficou com mielomeningocele, bexiga neurogênica, intestino neurogênico, por este motivo não tem controle sobre as fezes e urina necessitando do uso contínuo do medicamento oxibutinina 10mg e de fraldas descartáveis, e se descola sobre a cadeira de rodas para suas atividades do dia a dia. Conforme laudo médico anexo ao processo paciente está sob o CID N31.9, K59.2, Q05.9

Faz acompanhamento médico e de reabilitação pela Rede Sarah e também é acompanhado pelo Programa Melhor em casa.

A mãe do paciente relata ainda que deixou de trabalhar há aproximadamente 15 anos atrás para dedicar cuidados exclusivos para o filho. Quanto ao pai do paciente desenvolve suas atividades laborais em uma feira com venda de artesanatos.


Na família há quatro pessoas sendo dois adultos e dois adolescentes. Residem em casa própria e com rendimentos financeiros de dois salários mínimos mensais sendo um proveniente do benefício do Thiago e o outro do trabalho do pai.

III - PARECER

E, considerando o quadro clínico de saúde do paciente e respeitando o que preconiza a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, somos favoráveis ao atendimento da solicitação da responsável pelo paciente, o que promoverá a saúde e a qualidade de vida do adolescente, bem como o cumprimento da decisão judicial.

Ananindeua-Pa, 01/06/2015.

Atenciosamente,


Jucilene da Silva Cordeiro
Assistente Social
CRESS/PA nº 4665

